

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DIRETORA 001/2022 - DISPÕE SOBRE A DEVOUÇÃO ANTECIPADA DO DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ato da Mesa Diretora nº 001/2022

Dispõe sobre a devolução antecipada do Duodécimo do mês de novembro de 2022 ao Poder executivo Municipal

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que, embora o Poder Legislativo detenha autonomia e possa gerir os recursos financeiros que lhe são garantidos e repassados mensalmente, a Câmara de Vereadores é unidade orçamentária ou unidade gestora do orçamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, o Poder Legislativo vem observando as exigências legais da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO que, a Mesa da Câmara verificou a conveniência e razoabilidade mensal do saldo Bancário da Edilidade; e

CONSIDERANDO que, a Edilidade verificou as obrigações já assumidas e compromissadas a pagar, ao longo do exercício financeiro, as despesas de caráter continuado e outras provisões de despesas que possam ocorrer, zelando pelo equilíbrio de sua execução orçamentária, de modo a evitar o indevido procedimento de deixar restos a serem pagos no exercício seguinte, diante da inexistência de disponibilidade financeira para despesas processadas e não pagas durante o exercício,

RESOLVE:

Artigo 1º. Devolver de forma antecipada para o Poder Executivo Municipal, o duodécimo do mês de novembro de 2022, na quantia supra de R\$ 7.304,18 (sete mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos);

Artigo 2º. A quantia financeira ora devolvida e descrita no artigo anterior, servirá como aporte financeiro para que o Município possa escolher onde deverá ser aplicado os recursos e sua área de atuação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Poder Legislativo Municipal, mesmo sabendo que cabe ao Município escolher a área de atuação e aplicação dos recursos, sugere que os recursos ora devolvidos sejam para a construção de um abrigo de passageiros para 12 pessoas, a ser construído próximo ao pórtico de entrada da cidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor ora devolvido descrito no art. 1º deste ato, foi baseado em um projeto de engenharia, que passamos aqui a anexar.

Artigo 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, fazer a Prestação de Contas junto a Câmara Municipal, demonstrando onde os recursos foram aplicados e suas áreas de atuação.

Artigo 4º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, aos 07 de novembro de 2022

Jose de Lima Barreto
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ DE LIMA BARRETO
Código Identificador: 07847704